Lei Municipal n.° 208/2009.

SANCIONADO
EM 21 / 05 /2009
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DE CARÁTER DE URGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOISIO IRINEO JAKOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Considerando o excepcional interesse público e a necessidade em caráter de urgência; Considerando ainda o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações de pessoa por tempo determinado.

Art. 2º – Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – preenchimento temporário de função de cargo público por carência de servidores concursados.

Art. 3º – A contratação a que se refere está Lei é a constante do Anexo I:

Art. 4º - O prazo de duração do contrato administrativo que se refere esta Lei, referido no art. 1°, ficará adstrito à vigência de um ano.

SANCIONADO
EM 21 / 05 /2009
PREFEITO MUNICIPAL

pmbomjesusdoaraguaia@hotmail.com
Rua Mato Grosso nº 327 - Centro - Cep: 78.678-000 - Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso
Fones: (66) 3538-1200 / (66) 3538-1201

Art. 5º - A contratação autorizada por Lei, não constituirá vinculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - O servidor contratado por esta Resolução, perceberá o valor previsto no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O regime jurídico do contratado temporário permitido por esta Lei será o Estatutário, adotando para todos os efeitos o Regime de Previdência Social.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS DO ARAGUAIA
Progresso, Democracia e Responsabilidade

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

pmbomjesusdoaraguaia@hotmail.com
Rua Mato Grosso nº 327 - Centro - Cep: 78.678-000 - Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso
Fones: (66) 3538-1200 / (66) 3538-1201

ANEXO I
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	N.° DE VAGAS
Assistente Social	01
Psicóloga	01
Técnico de Informática	01
Zelador de Cemitério Municipal - Coveiro	01
Médico	01
Recepcionista	02
Agente Ambiental	01

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS DO ARAGUAIA
Progresso, Democracia e Responsabilidade

pmbomjesusdoaraguaia@hotmail.com
Rua Mato Grosso nº 327 - Centro - Cep: 78.678-000 - Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso
Fones: (66) 3538-1200 / (66) 3538-1201

EDITAL Nº 006/2009.
Bom Jesus do Araguaia – MT, 21 de maio de 2009.

ALOISIO IRINEO JAKOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Art.37 de Constituição Federal, torna-se publico a Lei Municipal nº 208/2009 de 21 de maio de 2009, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS CESCESSIDADES DE CARÁTER DE URGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS POVIDÊNCIAS".**

Registre – se;
Publique – se;
Cumpre – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 21 / 05 / 2009
RESPONSÁVEL

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2009.

Aloísio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o **Edital nº 006/2009**, cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual tornou publico a **Lei Municipal nº 208/2009 de 21 de maio de 2009.**

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 21 de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 21 / 05 / 2009
RESPONSÁVEL

Aloisio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal